

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01.06.03/2023







EDITAL 05/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.03/2023 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO Nº: 01.06.03/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE COM AMPLA

PARTICIPAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICADOR DO BANCO 981666

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Capistrano, por intermédio do(a) Pregoeira Aline Bandeira da Silva e sua equipe de apoio Sergio Pereira Sousa e Renan Ferreira Brito, devidamente nomeada pela Portaria nº 109/2022, de 02 de Maio de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 1.2. Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO POR LOTE (DISPUTA ABERTO E FECHADO).
- 1.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 10.121.966,25 (Dez Milhões Cento e Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
- 1.2. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE.









2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 2.1. Início do acolhimento das propostas: 12/01/2023.
- 2.2. Data de abertura das propostas: 30/01/2023, às 10h 00min.
- Referência de tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 3.2. ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3. ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
- 3.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO) e:
- 3.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Das condições para a participação:
- 4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 Plenário TC 015.048/2013-6).
- 4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, <u>injustificadamente</u>, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU Acórdão nº 754/2015 Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no <u>item 27. do edital</u>, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:
- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado







para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. DAS RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 - Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no Pais;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio Ambiente);
- g) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) Que tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5%







(cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos beneficios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do beneficio.
- 5.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRA

- 6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE











- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Capistrano/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;
- 7.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, no endereço epleapistranoce@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em













nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

- 8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 8.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6. Caberá á Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 9°, § 1° do Decreto n° 10.024/2019), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.











- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada item/lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.6. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os produtos da forma como foram pedidos no edital e dentro dos prazos, preços e padrões da qualidade exigidos.
- 10.7. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.









10.8. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:

- 10.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 10.8.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 10.8.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 10.8.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 10.8.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.12. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.
- 10.12.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019;











- 10.12.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dA Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8°, Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019.
- 10.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.14. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- 10.14.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 10.14.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº ___/2023 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 10.024/2019.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.
- 12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.







- 12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7. O licitante n\u00e3o poder\u00e1 cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.
- 12.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.
- 13.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 13.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 05,00 (cinco reais), nos termos do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.











- 13.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 13.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13. Poderá a pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.16. Havendo mais de um item/lote na licitação, a Pregoeira poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério da Pregoeira.
- 13.16.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 13.17. Transcorrido o tempo regular, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.











- 13.17.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.
- 13.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.18.1. no país;
- 13.18.2. por empresas brasileiras;
- 13.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.20. O sistema informará a proposta de menor preco ao encerrar a fase de disputa.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.23. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao











máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.5.1. Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). (TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário)
- 15.1.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência.
- 15.1.3. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.









- 15.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será analisada.
- 15.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

15.9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social











consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

 f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

15.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 15.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:
- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- 15.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).







15.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.11. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referencia, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 15.11.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso
- 15.11.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.2, instrumento de termo contratual ou de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação;
- 15.11.4. Autorização de Funcionamento Da Empresa AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa(exigência exclusiva para o lote 2);
- 15.11.5. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 10.3.5.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8°, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- 15.11.5.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

15.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:









15.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercicio fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.12.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

 a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

15.12.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.12.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 — Plenário - TCU;

15.12.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

15.12.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";

15.12.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.12.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

 d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.













15.12.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

15.12.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

15.12.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

 a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio









nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

15.12.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.12.12 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

15.13. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

15.13.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

15.13.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. (Empregador Pessoa Jurídica).

15.13.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.











- 15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 15.17. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 15.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.
- 15.18.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 15.18.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 15.18.3. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 15.18.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 15.18.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 15.18.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.













- 15.19. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 15.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.21. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 15.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso serão avaliadas tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.
- 17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.











- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.1. A Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofrerá qualquer alteração.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.











- 20.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 20.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 20.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- 20.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 20.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4°, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 20.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.













- 20.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 20.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 20.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.17. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

21. DO CONTRATO

- 21.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgão(s) e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 21.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

22.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

23. DA FISCALIZAÇÃO









23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 25.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 25.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 25.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 25.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 25.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 25.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 25.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 25.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;











- 25.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 25.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.11 . Entregar os produtos em cilindros, nos locais determinados pela Secretaria Saúde do Saúde do município.
- 26.1.12 . A Contratada disponibilizara quantidades suficiente de cilindros por meio de termo de comodato a fim de garantir que os pacientes não fiquem sem o produto dentro do prazo de entrega da nova remessa.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 26.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 26.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE:
- 26.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 26.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:









- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabivel;
- 27.1.3. apresentar documentação falsa;
- 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.6. não mantiver a proposta;
- 27.1.7. cometer fraude fiscal;
- 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
- Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo





prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

- 27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) días úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 7° do Decreto n° 7.892/2013).

29. DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.











29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº /2023.

30. DO REGIME DE FORNECIMENTO

30.1. Parcelado conforme a necessidade.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

32. DO REAJUSTE ECONÔMICO

32.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo Aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilibrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

33. DAS PRERROGATIVAS

- 33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 33.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 33.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 33.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 34.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 34.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 34.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.









35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 35.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 35.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano.
- 35.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.6. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 35.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 35.9. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, CEP nº 62.748-000, e-mail cplcapistranoce@gmail.com, para maiores esclarecimentos.
- 35.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 06 de janeiro de 2023.

Aline Bandelra da Silva

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE











ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Saúde;

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. DA AQUISIÇÃO:

A necessidade é motivada pela demanda das unidades de saúde e setores ligados a Secretaria Municipal da Saúde para a reposição do material em estoque e na manutenção da prestação de serviços de saúde local.

Tem a finalidade de ofertar de maneira articulada e integral a todos os equipamentos de saúde objetivando manutenção, ampliação e qualificaçãodo acesso humanizado e integral aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde ofertado, de forma ágil e oportuna, por meio de sistemas de apoio técnico, logistico e de gestão, buscando garantir a integralidade do cuidado.

Salientando que a solução esta em inovar o processo de organização do sistema da saúde, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuirem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabivel então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances













característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.2.4. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será divida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

5.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

5.4.1. No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Capistrano.

5.4.2. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

a) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

 b) fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais.

c) as necessidade das unidades de saúde vinculadas a esse órgão gestor.

5.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1.A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

5.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.













5.6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuizo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os beneficios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os beneficios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Capistrano, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Capistrano.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Capistrano, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.













Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. MENOR PREÇO POR LOTE

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS.

LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECI.	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ ml amp. c/ 5 ml	Ampola	3000	R\$ 18,34	R\$ 55.020,00
2	Adenosina 6 mg injetável	Ampola	100	R\$ 31,86	R\$ 3.186,00
3	Adrenalina (1mg/ml) de 1ml	Ampola	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
4	Água Destilada 10ml	Ampola	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
5	Àgua Destilada de 500 ml	Ampola	6000	R\$ 19,47	R\$ 116.820,00
6	Aminofilina 10 ml injetável 24 mg/ ml	Ampola	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
7	Ambroxol xarope 100ml	Frasco	600	R\$ 22,26	R\$ 13.356,00
8	Amiodarana (150mg/3ml) de 3ml	Ampola	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
9	Ampicilina 1g	Ampola	1000	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
10	Ampicilina 500 mg	Ampola	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
11	Anestésico Geléia 30gr	Unidade	500	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
12	Anestésico Spray 50ml	Unidade	200	R\$ 238,17	R\$ 47.634,00
13	Argirol 10% Colirico	Frasco	10	R\$ 203,82	R\$ 2.038,20
14	Atropina (0,25mg/ml) de 1ml	Ampola	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
15	Benzetacil 1.200.000 UI	Ampola	4000	R\$ 36,49	R\$ 145.960,00
16	Benzetacil 600.000 UI	Ampola	3000	R\$ 31,79	R\$ 95.370,00
17	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000UI + 100.000UI	Ampola	1000	R\$ 12,88	R\$ 12.880,00
18	Bicarbonato de sódio 8,4% de 10ml	Ampola	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
19	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml sol. para inalação 20 ml	Frasco	400	R\$ 9,11	R\$ 3.644,00
20	Brometo de N-butiescopolamina + Dipirona injetável 4 ml	Ampola	11.000	R\$ 9,46	R\$ 104.060,00
21	Bromoprida 5mg/ml Ampola de 2ml	Ampola	6000	R\$ 6,41	R\$ 38.460,00
22	Bromoprida Gotas de 20 ml	Frasco	400	R\$ 12,03	R\$ 4.812,00













23 _	Butilbrometo de Escopolamina	Frasco	300	R\$ 32,48	R\$ 9.744,00
24	Composto Gotas 20ml Butilbrometo de Escopolamina de 1ml	Ampola	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
25	Captopril 25mg cpr	Unidade	8100	R\$ 0,19	R\$ 1.539,00
26	Carvão ativado 500gr	Pacote	50	R\$ 53,10	R\$ 2.655,00
27	Cedilanide caixa com 50 ampolas de 2ml cada	Caixa	5	R\$ 367,18	R\$ 1.835,90
28	Cefalotina 1g	Ampola	3000	R\$ 14,72	R\$ 44.160,00
29	Ceftriaxona 1000 mg injetavel endovenoso	Ampola	6000	R\$ 12,08	R\$ 72.480,00
30	Cetoprofeno 50mg/ml de 2ml (Intramuscular)	Ampola	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
31	Cetoprofeno 50mg/ml de 2ml Pó Liofilizado para soluções injetáveis	Ampola	5000	R\$ 15,28	R\$ 76.400,00
32	Cimetidina 150mg/ml de 2ml	Ampola	2000	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
33	Cinarizina 25 mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 29,62	R\$ 296,20
34	Cinarizina 75 mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 37,56	R\$ 375,60
35	Cintilan 200mg/ml caixa com 12 ampolas de 5ml (piracetam)	Caixa	15	R\$ 113,28	R\$ 1.699,20
36	Cintilan 800mg (piracetam) cx c/30 comp	Caixa	5	R\$ 93,63	R\$ 468,15
37	Clorafenicol 1g	Ampola	100	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
38	Cloreto de Potássio 10% de 10ml	Ampola	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
39	Cloreto de Potássio Xarope 100ml	Frasco	100	R\$ 203,82	R\$ 20.382,00
40	Cloridrato de clorpromazina	ampola	540	R\$ 8,61	R\$ 4.649,40
41	Cloridrato Hidralazina 20mg/ml de 1ml	Ampola	600	R\$ 18,73	R\$ 11.238,00
42	Complexo B ampola de 2ml	Ampola	9500	R\$ 14,94	R\$ 141.930,00
43	Dexametasona 2mg/ml de 1ml	Ampola	2500	R\$ 5,31	R\$ 13.275,00
44	Dexametasona 4mg/ml de 2,5ml	Ampola	6000	R\$ 10,73	R\$ 64.380,00
45	Dexametasona xarope 120ml	Frasco	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
46	Diclofenaco Sódico 75 mg ampola de 3ml	Ampola	9000	R\$ 4,21	R\$ 37.890,00
47	Dimorf 10 mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	20	R\$ 136,43	R\$ 2.728,60
48	Dimorf 10mg/ml caixa com 50 ampolas de 1ml cada	Caixa	15	R\$ 608,80	R\$ 9.132,00
49	Omeprazol 40 mg 10 ml Fr/Amp. IV injetavel	Fr/Amp	6000	R\$ 31,28	R\$ 187.680,00
50	Dimorf 30 mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	15	R\$ 288,23	R\$ 4.323,45
51	Dipirona 500mg/ml ampola de 2ml	Ampola	13000	R\$ 7,79	R\$ 101.270,00
52	Dipirona gts 10ml	Frasco	1050	R\$ 5,94	R\$ 6.237,00
53	Dobutamina (250mg/10ml) de 10ml	Ampola	30	R\$ 20,38	R\$ 611,40
54	Dopamina 5mg/ml de 2ml	Ampola	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
55	Efortil (10mg/ml) de 1ml	Ampola	80	R\$ 9,03	R\$ 722,40
56	Ergotrat 0,2mg\ml de 2ml	Ampola	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
57	Fenitoina (50mg/ml) caixa com 50	caixa	12	R\$ 172,74	R\$ 2.072,88











	ampolas de 5ml cada			and the second	The same of the
	Bromidrato de fenoterol 0,5% solução 20 ml gotas	Frasco	600	R\$ 48,06	R\$ 28.836,00
	Fentanil (50mg/ml) de 10ml	Ampola	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
	Furosemida 20mg/ml de 2ml	Ampola	6000	R\$ 4,81	R\$ 28.860,00
	Fenergan	Ampola	1000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
	Gentamicina 10 mg/2ml de 1ml	Ampola	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
	Gentamicina 20 mg/2ml de 1ml	Ampola	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
	Gentamicina 40 mg/2ml de 1ml	Ampola	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
	Gentamicina 80 mg/2ml de 2ml	Ampola	1.000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
2530-	Glicerina 12% (500ml)	Ampola	2000	R\$ 41,02	R\$ 82.040,00
0.004	Glicose 25% de 10ml	Ampola	2500	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00
	Glicose 50% de 10ml	Ampola	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
	Gluconato de cálcio 10% de 10ml	Ampola	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
70	Heparina caixa com 50 ampolas de 0,25ml cada	Caixa	30	R\$ 1.402,83	R\$ 42.084,90
71	Hidrocortizona 100 mg	Ampola	4500	R\$ 14,67	R\$ 66.015,00
72	Hidrocortizona 500 mg amp.	Ampola	5000	R\$ 19,47	R\$ 97.350,00
73	Hidróxido de Alumínio de 100ml	Frasco	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
74	Kolagenase pomada 30gr	Tubo	700	R\$ 49,56	R\$ 34.692,00
75	Lidocaina 2% C/V de 20ml	Frasco	600	R\$ 54,84	R\$ 32.904,00
76	Lidocaina 2% S/V de 20ml	Frasco	2500	R\$ 52,18	R\$ 130.450,0
77	Metoclopramida 5mg/ml ampolas de 2ml	Ampola	4000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
78	Metronidazol 5% 1000ml	Ampola	600	R\$ 19,89	R\$ 11.934,00
79	Midazolam (15mg/3ml) de 3ml	Ampola	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
80	Nifedipina 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 52,15	R\$ 521,50
81	Nifedipina 20mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	10	R\$ 22,84	R\$ 228,40
82	Nitrato de Prata (CREDÊ) 15ml	Frasco	10	R\$ 73,38	R\$ 733,80
83	Nitroglicerina (Tridit/5mg/ml) de 10ml	Ampola	60	R\$ 51,20	R\$ 3.072,00
84	Nistatina	Tubo	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
85	Noradrenalina (1mg/ml) de 4ml	Ampola	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
86	Oxacilina 500 mg	Ampola	4500	R\$ 3,20	R\$ 14.400,0
87	Oxitocina 5 U.I /ml de 1ml	Ampola	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
88	Pasta D'água 80gr	Tubo	450	R\$ 25,48	R\$ 11.466,0
89	Penicilina Cristalina 5.000.000UI	Ampola	100	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00
90	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Ampola	8500	R\$ 16,06	R\$ 136.510,0
91	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Ampola	8000	R\$ 20,60	R\$ 164.800,0
92	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	Ampola	18000	R\$ 22,02	R\$ 396.360,0
93	Soro Glicofisiológico 1:1 250ml	Ampola	3000	R\$ 13,46	R\$ 40.380,0
94	Soro Glicofisiológico 1:1 500ml	Ampola	4000	R\$ 20,36	R\$ 81.440,0
95	Soro Glicofisiológico 1:2 500ml	Ampola	2500	R\$ 20,36	R\$ 50.900,0
96	Soro Glicosado 5% 250ml	Ampola	3000	R\$ 14,42	R\$ 43.260,0
97	Soro Glicosado 5% 500ml	Ampola	7000	R\$ 16,02	R\$ 112.140,0
98	Soro Ringer com Lactado 250ml	Ampola	1500	R\$ 20,93	R\$ 31.395,0
99	Soro Ringer com Lactado 500ml	Ampola	3000	R\$ 26,27	R\$ 78.810,0













	VALOR TO	TAL DO LOTE	E	400	R\$ 3.746.944,10
104	Vitamina K 10mg/ml de 1ml	Ampola	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
103	Vitamina C 500mg/5ml de 5ml	Ampola	8000	R\$ 10,34	R\$ 82.720,00
102	Transamim 250mg caixa com 12 comprimidos	Caixa	300	R\$ 172,29	R\$ 51.687,00
101	Sulfato de Magnésio 50% 10ml	Ampola	60	R\$ 21,71	R\$ 1.302,60
100_	Sulfadiazina de Prata 500G	Tubo	700	R\$ 111,83	R\$ 78.281,00

-			7100	R\$ 4,81	R\$ 34.151,00
1	Diazepan 5 mg/ml injetävel 2 ml	Ampola		11200010002001	The state of the s
2	Dolantina de 50mg/ml caixa com 25 ampolas de 2ml cada	Caixa	10	R\$ 293,99	R\$ 2.939,90
3	Fenobarbital (100mg/ml) caixa com 50 ampolas de 1ml cada	Caixa	12	R\$ 315,61	R\$ 3.787,32
4	Haloperidol 5mg/ml injetavel	Ampola	2500	R\$ 9,56	R\$ 23.900,00
5	Tramal 50mg/ml de 1ml	Ampola	2000	R\$ 15,84	R\$ 31.680,00
6	Tramal 50mg/ml de 2ml	Ampola	3000	R\$ 23,65	R\$ 70.950,00
7	Biperideno injetável 5mg/ml	Ampola	240	R\$ 6,73	R\$ 1.615,20
VALOR DO LOTE					R\$ 169.023,42

ITEM	ESPECI.	E III – MATE UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IIEM	ESPECI.	UNID	QUAIT!	MÉDIO EM R\$	MÉDIO
1	Abaixador de lingua c/100	Pacote	650	R\$ 14,80	R\$ 9.620,00
2	Absorvente intimo feminino com abas, fluxo normal, cobertura suave. Pacote com 8 unidades	Pacote	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
3	Absorvente p/ incontinência urinária pacotes c/ 20 unidades	Pacote	30	R\$ 31,89	R\$ 956,70
4	Absorvente pós-parto, camada ultrassuave, alta absorção, antialérgico, com protetor impermeável, indicado para fluxo intenso. Pacote com 15 unidades.	Pacote	30	R\$ 43,15	R\$ 1.294,50
5	Acido acético 5% 1000ml	Litro	400	R\$ 31,66	R\$ 12.664,00
6	AGE (Óleo para Prevenção e Tratamento de Feridas) de 200ml	Frasco	850	R\$ 24,90	R\$ 21.165,00
7	Água oxigenada 10 vol	Litros	350	R\$ 21,56	R\$ 7.546,00
8	Agua tamponada 1000ml	Litro	5	R\$ 559,03	R\$ 2.795,15
9	Agulha 13 x 4,5 c/ 100	Caixa	850	R\$ 25,48	R\$ 21.658,00
10	Agulha 20 x 5,5 c/ 100	Caixa	1150	R\$ 26,81	R\$ 30.831,50
11	Agulha 25 x 7,0 c/ 100	Caixa	1360	R\$ 25,48	R\$ 34.652,80
12	Agulha 25 x 8,0 c/ 100	Caixa	1260	R\$ 25,48	R\$ 32.104,80
13	Agulha 30 x 8,0 c/ 100	Caixa	600	R\$ 25,48	R\$ 15.288,00
14	Agulha 40 x 12,0 c/ 100	Caixa	1480	R\$ 32,01	R\$ 47.374,80
15	Agulha para caneta de insulina universal azul 8mm extra - curta com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 73,88	R\$ 1.477,60
16	Álcool 70% 1000ml	Litro	3800	R\$ 18,77	R\$ 71.326,00
17	Alcool absoluto 1000ml	Litro	1400	R\$ 23,96	R\$ 33.544,00











FIS. 272 TO

10	Álcool gel 500ml	Litros	2000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
18 _	Alcool Isopropílico 99,8% 500ml	Litro	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
20	Álcool Metilico desumificante S39	Litro	5	R\$ 90,65	R\$ 453,25
21	50ml Algodão de 500 g	Rolo	2.900	R\$ 40,71	R\$ 118.059,00
22	Almotolias (branco / marrom) 250 ml	Unidade	250	R\$ 11,82	R\$ 2.955,00
23	Almotolias (branco/ marrom) 500ml	Unidade	250	R\$ 14,25	R\$ 3.562,50
24	Atadura de crepom 10 cm c/12	Pacote	3500	R\$ 16,95	R\$ 59.325,00
25	Atadura de crepom 15 cm c/12	Pacote	3500	R\$ 28,54	R\$ 99.890,00
26	Atadura de crepom 20 cm c/12	Pacote	2900	R\$ 33,91	R\$ 98.339,00
27	Atadura de crepom 8cm c/12	Pacote	450	R\$ 14,75	R\$ 6.637,50
28	Avental descartável impermeável	Unidade	1300	R\$ 14,94	R\$ 19.422,00
29	Avental descartável impermeavel Avental descartável resistente manga longa , gramatura 40	Unidade	17000	R\$ 6,44	R\$ 109.480,00
30	Avental de proteção radiológica tipo padrão maxx litelead 110x60cm	Unidade	5	R\$ 4.310,32	R\$ 21.551,60
11	Bacia Redonda Inox 35cm com capacidade de 3500ml	Unidade	60	R\$ 688,46	R\$ 41.307,60
32	Balança digital antropométrica	Unidade	7	R\$ 3.883,62	R\$ 27.185,34
33	Balança pediátrica digital	Unidade	11	R\$ 2.307,77	R\$ 25.385,47
34	Bolsa p/ colostomia cx c/ 30 unid. Ref 5900	Caixa	120	R\$ 2.311,39	R\$ 277.366,80
35	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unidade	2000	R\$ 15,48	R\$ 30.960,00
36	Caixa perfuro cortante tamanho medio (13 litros) C/25und	Caixa	1620	R\$ 442,54	R\$ 716.914,80
37	Campo Cirúrgico Estéril não fenestrado 50X50cm	Unidade	250	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00
38	Cânulas de guedel (adulto e infantil) 1 a 6	Kit	30	R\$ 96,16	R\$ 2.884,80
39	Caixa Térmica c/ Termômetro Digital Máx/Mín 15,1Litros	Unidade	70	R\$ 864,66	R\$ 60.526,20
40	Caixa Térmica 77,6 Litros com Rodas Termômetro Max Min	Unidade	5	R\$ 7.013,67	R\$ 35.068,35
41	Catéter intravenoso nº 14 c/50	Caixa	30	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00
42	Catéter intravenoso nº 16 c/50	Caixa	30	R\$ 122,29	R\$ 3.668,70
43	Catéter intravenoso nº 18 c/50	Caixa	60	R\$ 122,29	R\$ 7.337,40
44	Cateter intravenoso nº 20 c/50	Caixa	150	R\$ 122,29	R\$ 18.343,50
45	Cateter intravenoso nº 22 c/50	Caixa	1350	R\$ 122,29	R\$ 165.091,50
46	Cateter intravenoso nº 24 c/50	Caixa	250	R\$ 106,42	R\$ 26.605,00
47	Catéter nasal tipo óculos c/ 10	Pacote	300	R\$ 30,54	R\$ 9.162,00
48	Clamp umbilical	Unidade	60	R\$ 0,82	R\$ 49,20
49	Colchão d'água articulado 1.90cm x ,90cm	Unidade	30	R\$ 495,58	R\$ 14.867,40
50	Colchonete Colchão Hospitalar para Maca Em espuma D26 com espuma de 05 cm. Revestido em material impermeável. Acabamento Impermeável AzulDimensõesDimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A)	Unidade	10	R\$ 856,07	R\$ 8.560,70











51 _	Coletor de urina feminino infantil pct	Pacote	30	R\$ 19,94	R\$ 598,20
52	c/10 Coletor de urina masculino adulto pct c/10	Pacote	330	R\$ 19,94	R\$ 6.580,20
53	Coletor de urina sistema fechado 2 litros pct c/ 10	Pacote	1250	R\$ 143,51	R\$ 179.387,50
54	Coletor perfuro cortante 20 litros	Unidade	2000	R\$ 20,85	R\$ 41.700,00
55	Compressa cirúrgica med. 45x50 pct c/ 50	Pacote	10	R\$ 153,80	R\$ 1.538,00
56	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 com 9 fios, pacote c/ 500	Pacote	1.000	R\$ 23,95	R\$ 23.950,00
57	Curativo antisséptico, tipo Band - Aid, cor da pele ou transparente, tamanho médio 19 x 75 Mm com bordas arredondadas , tira com microfuros. Caixa com 40 unidades.	Caixa	160	R\$ 38,90	R\$ 6.224,00
58	Eletrodo tipo agulha, medindo 85mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
59	Eletrodo tipo alça grande, medindo 9,0mm	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
60	Eletrodo tipo alça pequena, medindo 4,5mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
61	Eletrodo tipo bola, medindo 2,1mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
62	Eletrodo tipo bola, medindo 4,2mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
63	Eletrodo tipo bola, medindo 6,00mm	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
64	Eletrodo tipo bola, medindo 7,5mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
65	Eletrodo tipo faca curva grande, medindo 83mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
66	Eletrodo tipo faca curva pequena, medindo 67mm.	Unidade	50	R\$ 121,61	R\$ 6.080,50
67	Eletrodo tipo faca reta grande, medindo 100mm.	Unidade	50	R\$ 187,59	R\$ 9.379,50
68	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	8.800	R\$ 4,65	R\$ 40.920,00
69	Equipo para Alimentação Enteral	Unidade	4.100	R\$ 3,61	R\$ 14.801,00
70	Escova ginecologica c/100 unid	Pacote	300	R\$ 67,60	R\$ 20.280,00
71	Esfignomanômetro + estetoscópio (adulto)	Unidade	440	R\$ 218,97	R\$ 96.346,80
72	Esfignomanômetro + estetoscópio (Obeso)	Unidade	100	R\$ 286,10	R\$ 28.610,00
73	Esfignomanômetro + estetoscópio (Infantil)	Unidade	110	R\$ 212,35	R\$ 23.358,50
74	Esparadrapo impermeável (hipoalêgico) 10cm x 4,5m	Rolo	525	R\$ 45,53	R\$ 23.903,25
75	Esparadrapo impermeável (hipoalégico) 5cm x 4,5m	Rolo	325	R\$ 18,71	R\$ 6.080,75
76	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Rolo	1200	R\$ 35,79	R\$ 42.948,00
77	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	Rolo	530	R\$ 16,83	R\$ 8.919,90
78	Espátula de ayres c/ 100	Pacote	500	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00
79	Especulos Descartaveis G	Unidade	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
80	Especulos Descartaveis M	Unidade	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
81	Especulos Descartaveis P	Unidade	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00













82	Estetoscópio, biauricular adulto com	Unidade	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
	auscultador em aço inoxidàvel, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em "Y" flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica.				
83	Estetoscópio, biauricular infantil com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em "Y" flexivel sem emendas, olivas anatômicas de borracha com alta sensibilidade acústica.	Unidade	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
84	Éter 1000ml	Litro	510	R\$ 111,41	R\$ 56.819,10
85	Fio catgut cromado 2-0 cx c/24 unidades	Caixa	2	R\$ 369,24	R\$ 738,48
86	Fio catgut cromado 3-0 cx c/24 unidades	Caixa	2	R\$ 369,24	R\$ 738,48
87	Fio catgut cromado 4-0 cx c/24 unidades	Caixa	2	R\$ 369,24	R\$ 738,48
88	Fio catgut cromado 5-0 cx c/24 unidades	Caixa	2	R\$ 473,91	R\$ 947,82
89	Fio nylon 2.0 cx c/24 unidades	Caixa	4	R\$ 155,44	R\$ 621,76
90	Fio nylon 3.0 cx c/24 unidades	Caixa	5	R\$ 155,44	R\$ 777,20
91	Fio nylon 4.0 cx c/24 unidades	Caixa	5	R\$ 155,44	R\$ 777,20
92	Fio nylon 5.0 cx c/24 unidades	Caixa	2	R\$ 174,97	R\$ 349,94
93	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	Rolo	1650	R\$ 11,68	R\$ 19.272,00
94	Fita adesiva hospitalar branca 19mm x 50m	Rolo	1610	R\$ 13,45	R\$ 21.654,50
95	Fita microporosa hipoalergênica branca 5,0cm X 10metros, com capa, espessura fina e excelente fixação. Apresentar amostra.	Unidade	5	R\$ 22,84	R\$ 114,20
96	Fixador citológico spray	Unidade	300	R\$ 25,98	R\$ 7.794,00
97	Formol 37% de 1000ml	Litro	5	R\$ 47,64	R\$ 238,20
98	Fralda descartável GG infantil pct com 7 unidades	Pacote	1000	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
99	Frasco Enterofix 300ml	Unidade	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
100	Gaze 91 x 91 com 09 fios tipo queijo 100 metros	Rolo	2100	R\$ 48,06	R\$ 100.926,00
101	Gel p/ ultrassom c/ 05 Litros	Galão	45	R\$ 86,42	R\$ 3.888,90
102	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 500ml 17x10x4cm	Unidade	150	R\$ 39,96	R\$ 5.994,00
103	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 1000ml 27x12x4cm	Unidade	150	R\$ 54,60	R\$ 8.190,00
104	Giemsa 0,6% corante hematologia 500ml	Litro	5	R\$ 164,56	R\$ 822,80
105	Glicosimetro	Unidade	50	R\$ 115,35	R\$ 5.767,50
106	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	Caixa	55	R\$ 106,80	R\$ 5.874,00











107	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	Caixa	210	R\$ 106,80	R\$ 22.428,00
108	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	Caixa	310	R\$ 106,80	R\$ 33.108,00
109	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	2502200	310	R\$ 106,80	R\$ 33.108,00
110	The state of the s	Caixa Unidade		R\$ 314,19	R\$ 33.100,00
111	Lâminas curva nº1 Lâminas curva nº2	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	5		R\$ 1.570,95
		Unidade		R\$ 314,19	
112	Lâminas curva n°3	Unidade	5	R\$ 314,19	R\$ 1.570,95
113	Lâminas curva nº4	Unidade	5	R\$ 314,19	R\$ 1.570,95
114	Lâminas ponta fosca c/50	Caixa	500	R\$ 22,27	R\$ 11.135,00
115	Lancetas universal compatível com a maioria dos lancetadores com 100 unidades	Caixa	450	R\$ 58,54	R\$ 26.343,00
116	Laringoscópio	Unidade	1	R\$ 2.486,49	R\$ 2.486,49
117	Lençol descartável 2,00x0,90cm sem elástico pacote com 10 unidades	Pacote	260	R\$ 79,39	R\$ 20.641,40
118	Lençol descartável. 2,00 x 0,90 com elástico pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 67,29	R\$ 4.037,40
119	Lugol 5%	Litro	300	R\$ 423,18	R\$ 126.954,00
120	Luva de procedimento g c/ 100	Caixa	900	R\$ 49,84	R\$ 44.856,00
121	Luva de procedimento m c/ 100	Caixa	5.400	R\$ 49,84	R\$ 269.136,00
122	Luva de procedimento p c/ 100	Caixa	6.000	R\$ 49,84	R\$ 299.040,00
123	Luva esteril nº 7	Caixa	2.000	R\$ 152,20	R\$ 304.400,00
124	Luva esteril nº 7,5	Par	2.300	R\$ 3,27	R\$ 7.521,00
125	Luva esteril nº 8,0	Par	1.200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
126	Luva ginecologica, pacote com 100 unidades, transparente descartavel, esteril, ambidestra, embaladas em pacotes individuais, informaçao impressa na embalagem sobre especificaçao do produto, marca, quantidade e validade. Apresentar amostra	pacote	10	R\$ 33,78	R\$ 337,80
127	Máscara Com 2 Filtros CMC-1 Para Gases químicos	Unidade	10	R\$ 1.747,34	R\$ 17.473,40
128	Máscara descartável c/elástico tripla camada c/ 50	Caixa	2200	R\$ 37,41	R\$ 82.302,00
129	Mascaras cirúrgicas bico de pato descartaveis nº 95 c/35 unidades	Caixa	1120	R\$ 118,59	R\$ 132.820,80
130	Micronebulizador adulto kit	Unidade	110	R\$ 54,20	R\$ 5.962,00
131	Micronebulizador infantil kit	Unidade	110	R\$ 54,20	R\$ 5.962,00
132	Monitor de glicemia de 15cm	Unidade	5	R\$ 121,76	R\$ 608,80
133	Óculos p/ proteção regulável	Unidade	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
134	Óculos para proteção (cor cristal)	Unidade	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
135	Óleo de Imersão 100ml	Litro	5	R\$ 67,86	R\$ 339,30
136	Papel crepado 60x60	Folha	12.200	R\$ 4,07	R\$ 49.654,00
137	Papel p/ ecg tam. A-4 210x297 c/ 100fls	Pacote	5	R\$ 73,34	R\$ 366,70
138	Pasta Protetora para a Pele Strip paste 60gr coloplast com 10 Unidades	Caixa	110	R\$ 4.309,29	R\$ 474.021,9
139	Pinça de Cherron Descartáveis	Unidade	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00









	DE DE PRE
15	22/30
1	Fls. Lale
20	The state of the s
on.	The state of the s

140	Povidine degermante 1000ml	Litros	610	R\$ 97,02	R\$ 59.182,20
141	Povidine tópico 1000ml	Litros	810	R\$ 94,53	R\$ 76.569,30
142	Pro-pé descartável c/ 100	Pacote	5	R\$ 31,06	R\$ 155,30
143	Pomada dexamatosa	Unidade	1000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
144	Reanimador adulto silicone completo com reservatório autoclavável, acompanha balão em silicone, máscara facial em silicone, válvula superior e inferior.	Unidade	10	R\$ 941,68	R\$ 9.416,80
145	Reanimador pediátrico silicone completo com reservatório autoclavável, acompanha balão em silicone, máscara facial em silicone, válvula superior e inferior.	Unidade	1	R\$ 941,68	R\$ 941,68
146	Sabão liquido 1000ml	Litros	650	R\$ 19,08	R\$ 12.402,00
147	Scalp nº 19 c/100	Caixa	110	R\$ 75,53	R\$ 8.308,30
148	Scalp nº 21 c/100	Caixa	510	R\$ 75,53	R\$ 38.520,30
149	Scalp nº 23 c/100	Caixa	510	R\$ 75,53	R\$ 38.520,30
150	Scalp nº 25 c/100	Caixa	55	R\$ 75,53	R\$ 4.154,15
151	Scalp nº 27 c/100	Caixa	55	R\$ 75,53	R\$ 4.154,15
152	Seringa descartável 1 ml c/ agulha	Unidade	31.000	R\$ 0,76	R\$ 23.560,00
153	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	Unidade	41,500	R\$ 1,40	R\$ 58.100,00
154	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	Unidade	62.500	R\$ 1,57	R\$ 98.125,00
155	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	Unidade	62.000	R\$ 0,71	R\$ 44.020,00
156	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	Unidade	52.000	R\$ 1,03	R\$ 53.560,00
157	Solução azul de Metileno fosfatado 1000ml	Litro	5	R\$ 162,72	R\$ 813,60
158	Sonda aspiração traqueal nº 04 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 18,26	R\$ 91,30
159	Sonda aspiração traqueal nº 06 pct c/	Pacote	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
160	Sonda aspiração traqueal nº 08 pct c/ 10	Pacote	410	R\$ 16,16	R\$ 6.625,60
161	Sonda aspiração traqueal nº 10 pct c/ 10	Pacote	410	R\$ 19,14	R\$ 7.847,40
162	Sonda aspiração traqueal nº 12 pct c/ 10	Pacote	410	R\$ 17,47	R\$ 7.162,70
163	Sonda aspiração traqueal nº 16 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90
164	Sonda aspiração traqueal nº 18 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 24,82	R\$ 124,10
165	Sonda aspiração traqueal nº 20 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50
166	Sonda aspiração traqueal nº 22 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 29,06	R\$ 145,30
167	Sonda de folley nº12 pct c /10	Pacote	5	R\$ 78,12	R\$ 390,60
168	Sonda de folley nº14 2vias pct c /10	Pacote	110	R\$ 102,08	R\$ 11.228,80
169	Sonda de folley nº14 3vias pct c /10	Pacote	50	R\$ 107,27	R\$ 5.363,50
170	Sonda de folley nº14 pct c /10	Pacote	5	R\$ 92,15	R\$ 460,75
171	Sonda folley nº 16 2vias pct c/ 10	Pacote	310	R\$ 92,15	R\$ 28.566,50
172	Sonda folley nº 16 3vias pct c/ 10	Pacote	65	R\$ 128,21	R\$ 8.333,65









73	Sonda folley nº 16 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 100,16	R\$ 500,80
174	Sonda folley nº 18 2vias pct c/ 10	Pacote	310	R\$ 100,16	R\$ 31.049,60
175	Sonda folley nº 18 3vias pct c/ 10	Pacote	65	R\$ 109,33	R\$ 7.106,45
176	Sonda folley nº 18 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 92,85	R\$ 464,25
177	Sonda folley nº 20 2vias pct c/10	Pacote	310	R\$ 105,45	R\$ 32.689,50
178	Sonda folley nº 20 3vias pct c/10	Pacote	65	R\$ 109,08	R\$ 7.090,20
179	Sonda folley nº 20 pct c/10	Pacote	5	R\$ 105,45	R\$ 527,25
180	Sonda folley nº 22 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 100,51	R\$ 502,55
181	Sonda nasogástrica longa nº 04 pct c/	Pacote	5	R\$ 20,19	R\$ 100,95
	10				
182	Sonda nasogástrica longa nº 06 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 23,01	R\$ 115,05
183	Sonda nasogástrica longa nº 08 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 25,41	R\$ 127,05
184	Sonda nasogástrica longa nº 10 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
185	Sonda nasogástrica longa nº 12 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 28,32	R\$ 141,60
186	Sonda nasogástrica longa nº 14 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 27,09	R\$ 135,45
187	Sonda nasogástrica longa nº 16 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 33,49	R\$ 167,45
188	Sonda nasogástrica longa nº 18 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 37,17	R\$ 185,85
189	Sonda nasogástrica longa nº 20 pct c/	Pacote	5	R\$ 40,71	R\$ 203,55
190	Sonda uretral nº 06 pct c/ 10	Pacote	1210	R\$ 16,21	R\$ 19.614,10
191	Sonda uretral nº 08 pct c/ 10	Pacote	810	R\$ 19,22	R\$ 15.568,20
192	Sonda uretral nº 10 pct c/ 10	Pacote	1410	R\$ 17,05	R\$ 24.040,50
193	Sonda uretral nº 12 pct c/ 10	Pacote	1610	R\$ 18,85	R\$ 30.348,50
194	Sonda uretral nº 14 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 20,08	R\$ 100,40
195	Sonda uretral nº 16 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 21,35	R\$ 106,75
196	Sonda uretral nº 18 pct c/ 10	Pacote	5	R\$ 26,47	R\$ 132,35
197	Sulfadiazina de prata	Unidade	2000	R\$ 20,60	R\$ 41.200,00
198	Termômetro digital com ponta rigida incolor, com 1 bateria de litio 1,5 v, e dimensões 12,4x1,8x1cm aproximadas com core variadas	Unidade	410	R\$ 36,69	R\$ 15.042,90
199	Termômetro Digital Temperatura Máxima-Mínima para Caixa Térmica	Unidade	50	R\$ 329,20	R\$ 16.460,00
200	Termômetro Digital Máxima/Minima Geladeira e\ou Vacina	Unidade	20	R\$ 302,10	R\$ 6.042,00
201	Tiras reagentes de glicemia caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 113,28	R\$ 11.328,00
202	Touca feminina c/ elástico c/ 100	Pacote	410	R\$ 29,92	R\$ 12.267,20
203	Tubo extensor 20 cm c/10 2 vias c/	Pacote	10	R\$ 73,38	R\$ 733,80
204	Tubo extensor 60 cm c/10 2 vias c/ clamp	Pacote	10	R\$ 73,38	R\$ 733,80
205	Tubo látex nº 200 rolo com 15 metros	Pacote	5	R\$ 73,38	R\$ 366,90
206	Tubo látex nº 204 rolo com 15 metros	Pacote	5	R\$ 165,83	R\$ 829,15











FIS. 218 TO

	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TRANSPORT NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TRANSPORT NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED I	200000000000000000000000000000000000000			
207	Tubo orotraqueal nº 7,0	Unidade	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
208	Tubo orotraqueal nº 7,5	Unidade	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
209	Tubo orotraqueal nº 8,0	Unidade	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
210	Umidificador p Oxigenio	Unidade	20	R\$ 71,26	R\$ 1.425,20
	VAL	R\$ 6.205.998,73			

8. DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

8.2. O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

 a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

 b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:













e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus periodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Financas do Município.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor, de modo a comprovar que a licitante está fornecendo ou já forneceu os bens do objeto deste termo de referencia, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso













10.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.2, instrumento de termo contratual ou de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação;

10.3.4. Autorização de Funcionamento Da Empresa – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa;

10.3.5. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3.5.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8°, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

10.3.5.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

 a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário - este termo devidamente registrado na Junta













Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".

10.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanco Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos indices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de indices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante













10.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

10.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

 a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

 b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Capistrano deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

10.4.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.4.11. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93):
- e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa
- 10.5.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.









10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com

relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou

revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de

referencia, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do item bem como valor total do lote;

12.1.2. Marca;











12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro De Preços, subscrita pelo Município, representada pelo Ordenador de Despesas, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capistrano convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura

contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Capistrano.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no

Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra dos

produtos e da nota de emprenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57,

58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.













13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos itens, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Capistrano e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Precos.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.10. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11. Antes de receber o pedido de fornecimento dos itens e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria da Saúde, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.













15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Municipio, através da Secretaria Gestora, representada pelo (a) Secretário (a) Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrada.

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Municipio de Cratéus convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrao, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto.

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Capistrano-CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

16-2 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano vigente.

Capistrano/CE, 04 de janeiro de 2023.

ARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS







ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° . . /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA://
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, CEP: 62.748-000, Bairro Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da Secretaria de, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Pregoeira, pelo Gestor dos órgãos participantes e pelo(s) representante(s) legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir.
CA ANDRE A PRIMEIRA DO FUNDAMENTO I ECAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos Municipal nºs 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de oxigênio, manômetro, unificador, regulador e ar comprimido, destinados a suprir as demandas da secretaria de saúde do município de Capistrano Estado do Ceará, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.











3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.
- **4.2.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES











- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (CARONA).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico __.__/___.
- 7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.











CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
- 8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- 8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (CARONA).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº __.__/___.











CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO











- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº __.__/___.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.
- 11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser











ermanente de Licitação



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência:
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.













- 12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº __.__./___.
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.
- 14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE,	de	de 20
the series are entirely the start		

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA













ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _._./__

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº __.__/___, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pela Pregoeira, pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	WAKCA	ENT RESER	UNITÁRIO	TOTAL
	SPECIFICAÇÃO	SPECIFICAÇÃO UNID.	SPECIFICAÇÃO UNID.QUANT	SPECIFICAÇÃO UND.QUART.	SPECIFICAÇÃO UNID.QUANT.	ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. MARCAEMPRESA VALOR UNITÁRIO













ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

	CE, POR INTERN	ELEBRAM DE UM L MÉDIO DA SECRETA	RIA DE _	E DO
OUTRO	, NAS	CONDIÇÕES ABAIXO	PACTUADA	15.
		/CE, pessoa jurídica de		
		Aguiar, s/n° - CEP: 62.74		
		o nº 07.063.589/0001-16,		
Municipal de Saúd	de, neste ato represer	ntado pelo (a) Secretário (a	a) Municipal	de, Sr(a).
	_, CPF N°	, doravante denomin	ada CONTR	ATANTE, e do
outro a empresa		, com endereço na	a	, n ^o
Bairro	CEP:	, telefone	, em	, Estado do
, inscrito no	CNPJ sob o nº	, representada	por	, CPF nº
,	, RG nº	- SSP/	, doravante	denominada
CONTRATADA	, de acordo com o I	Pregão Eletrônico nº	, er	n conformidade
com o que preceit	tua as Leis Federais	nº 10.520/2002 e 8.666/93	e suas altera	ções posteriores
com o que precent		CONTRACT	ANTES às s	uas normas e às
e o Decreto Feder	ral nº 7.892/2013, su	jeitando-se os CONTRAT	****	
e o Decreto Feder	ral nº 7.892/2013, su ções a seguir ajustada			
e o Decreto Feder cláusulas e condiç	ções a seguir ajustada	s:		
e o Decreto Feder cláusulas e condiç	ções a seguir ajustada			
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PR	ções a seguir ajustada	s: NDAMENTAÇÃO LEGA	ıL	
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PRI 1.1. O presente co	cões a seguir ajustada IMEIRA – DA FUN ontrato tem como fu	ss: NDAMENTAÇÃO LEGA Indamento as Leis nº 8.66	AL 66, de 21 de j	unho de 1993 e
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PRI 1.1. O presente co 10.520, de 18 de	imeira – Da Fun ontrato tem como fu julho de 2002, nos	is: NDAMENTAÇÃO LEGA Indamento as Leis nº 8.66 Decretos Municipais nº 0	66, de 21 de j 05/2017, de	unho de 1993 e 17 de janeiro de
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PRI 1.1. O presente co 10.520, de 18 de	imeira – Da Fun ontrato tem como fu julho de 2002, nos	ss: NDAMENTAÇÃO LEGA Indamento as Leis nº 8.66	66, de 21 de j 05/2017, de	unho de 1993 e 17 de janeiro de
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PRI 1.1. O presente co 10.520, de 18 de 2017 e 006/2017,	imeira – Da Fun ontrato tem como fu julho de 2002, nos	is: NDAMENTAÇÃO LEGA Indamento as Leis nº 8.66 Decretos Municipais nº 0 2017 e nas demais normas	66, de 21 de j 05/2017, de	unho de 1993 e 17 de janeiro de
e o Decreto Feder cláusulas e condiç CLÁUSULA PRI 1.1. O presente co 10.520, de 18 de 2017 e 006/2017,	imeira – DA FUN ontrato tem como fu julho de 2002, nos de 17 de janeiro de 2	is: NDAMENTAÇÃO LEGA Indamento as Leis nº 8.66 Decretos Municipais nº 0 2017 e nas demais normas	66, de 21 de j 05/2017, de	unho de 1993 17 de janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

município de Capistrano Estado do Ceará

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o







	RUBRICA
valor estimado de R\$ operação:	 reais), resultante da seguinte

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cum	pi	imento deste contra	ato	está vir	nculado aos t	termos	do Edi	tal do	Pregão	Ele	trônico
nº	1	e seus anexo	s,	Ata de	REGISTRO	DE P	REÇO	S Nº		/	, e à
proposta d	la	CONTRATADA,	os	quais	constituem	parte	deste	instr	imento	con	tratual,
independer	ite	de sua transcrição.									

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;





- **8.1.2.** Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- **8.1.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- **8.1.8.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.1.10**. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;











Permanente de Licitação



- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE:
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
- Advertência:
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;
- 10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo











prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

- 10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As	despesas	decorrentes	da	contratação,	objeto	desta	licitação,	correrão	à	conta	das
seguintes	dotaçõ	es Orçar	nen	tárias:				Ele	me	nto	de
Despesa:											

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.











12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº . . / ___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de __ de 20__, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Principio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.









CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE,	de	de
C	ONTRATANTI	E
	CONTRATADA	2













ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº
(nome da empresa),(CNPJ), sediada na Rua/Av, nº, Bairro,(cidade),Estado, DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório junto a Prefeitura Municipal de Capistrano que ;
1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(local e data)
Nome e assinatura do responsável (Representante legal)
Carimbo da empresa









ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº		
Bairro, para todos os fins de dire processo licitatório, junto a no artigo 27, inciso V da I de 27 outubro de 1999, qu	,(CNPJ), sediada na Rua/Av(cidade),Estado, DECLARA, so ito a que se possa prestar, especialmente par a junto a Prefeitura Municipal de Capistrano, pei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescio ne não emprega menor de 18 (dezoito) anos e atorze) anos.	ob as penas da Lei, ra fins de prova em para fins do disposto do pela Lei nº 9.854, em trabalho noturno,
Pelo que, por ser a express	ão da verdade, firma a presente, sob as penas da	a Lei.
	(local e data)	
	Nome e assinatura do responsável (Representante legal) Carimbo da empresa	





